



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Ofício nº 220/GVLO/2021.

Juara - MT, 09 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município
Juara – MT

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Protocolo nº 859/2021 – 10/08/2021

Assunto: Ofício nº 220/GVLO/2021 – Indicando a implantação de teste de Orelhinha e Teste da linguinha no Setor de Fonoaudiologia.

C/c

Ilustríssima Senhora
Maísa Figueiredo de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Juara-MT.

Maísa Figueiredo de Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo nº 860/2021 – 10/08/2021

Assunto: Ofício nº 220/GVLO/2021 – Indicando a implantação de teste de Orelhinha e Teste da linguinha no Setor de Fonoaudiologia.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a Lei nº 12.303 de 02 de Agosto de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado emissões otoacústicas evocadas. Sendo que o diagnóstico precoce da deficiência auditiva é fundamental para minimizar os efeitos decorrentes da surdez na vida de uma criança, principalmente no desenvolvimento da fala e linguagem. Sendo que o objetivo do teste da orelhinha é diagnosticar precocemente a surdez em crianças recém-nascidas.

Considerando que com a realização do teste da orelhinha a meta da identificação e intervenção precoces é maximizar o desenvolvimento da função auditiva, possibilitando a competência linguística e, também, o desenvolvimento das crianças portadoras de deficiência auditiva, uma vez que a criança deficiente auditiva que não recebe oportunidades apropriadas para adquirir a linguagem oral pode apresentar atraso no desenvolvimento linguístico, cognitivo e socioemocional.

Considerando a Lei nº 13.002 de 20 de Junho de 2014, que obriga a realização do protocolo de avaliação do frênulo da língua em bebês. Sendo que o teste da linguinha é eficaz, rápido e não dói, sendo um exame padronizado que possibilita diagnosticar e indicar o tratamento precoce das limitações dos movimentos da língua causadas pela língua presa que podem comprometer as



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



funções exercidas pela língua: sugar, engolir, mastigar e falar. Pesquisas em todo o mundo têm comprovado a importância do diagnóstico e intervenção precoce dessa alteração.

Considerando as diversas consequências que geram a linguinha presa que além de interferir na amamentação, a língua presa pode dificultar a introdução alimentar de sólidos por alterar a mastigação e a deglutição. Ainda, alterar a fala (a chamada dislalia), comprometer o crescimento orofacial, interferindo na respiração e na limpeza dos dentes e entre outros problemas.

Considerando que a implantação dos **testes de orelhinha e linguinha** irão reduzir a idade do diagnóstico e do início da intervenção nas situações de crianças com deficiência auditiva e evitar as consequências da linguinha presa no município de Juara.

Considerando que o planejamento da Prefeitura de Juara para os próximos anos deve promover a ampliação das especialidades e de especialistas em saúde/doença nas unidades básicas de Saúde, promovendo o atendimento de diversas necessidades da população, como fonoaudiologia, psicologia e odontologia.

Considerando que o Município de Juara está caminhando cada vez mais na área da saúde, uma vez que a Câmara de Vereadores tem autorizado gastos de aproximadamente 35% do orçamento do município mas devemos atender às necessidades básicas da população e a fonoaudiologia tem se mostrado uma necessidade básica.

Em face do exposto indicamos a Vossa Excelência a implantação de teste de Orelhinha e Teste da linguinha no Setor de Fonoaudiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Juara, com intuito de reduzir a idade do diagnóstico e do início da intervenção nas situações de crianças com deficiência auditiva.

Sendo o que se apresenta para esta oportunidade e contando com a vossa especial atenção, nos colocamos à disposição, expressando aqui nosso apreço e consideração.

Na certeza de contarmos com vosso pronto atendimento, com vista de não cercear o exercício da vereança, fixamos o prazo de 15 (quinze) dias para resposta do presente expediente.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Atenciosamente,


Ver. Luciano A. de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Primeiro Secretário


Ver. José M. Galvão Filho
(Zé Galvão)
Vice-Presidente


Mônica da Silva Costa
(Dra. Mônica Costa)
Vereadora